

**FACULDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**FAETE**



**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO**

ABAETETUBA-PA/2016

**SUMÁRIO**

<b>TÍTULO I .....</b>	<b>4</b>
<b>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....</b>	<b>4</b>
<b>TÍTULO II .....</b>	<b>5</b>
<b>DOS OBJETIVOS.....</b>	<b>5</b>
<b>TÍTULO III .....</b>	<b>6</b>
<b>DA JUSTIFICATIVA .....</b>	<b>6</b>
<b>TÍTULO IV.....</b>	<b>7</b>
<b>DAS DIRETRIZES METODOLÓGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA.....</b>	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO I.....</b>	<b>7</b>
<b>DA NATUREZA .....</b>	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO II.....</b>	<b>8</b>
<b>DA MODALIDADE.....</b>	<b>8</b>
<b>CAPÍTULO III.....</b>	<b>8</b>
<b>DO PÚBLICO ALVO.....</b>	<b>8</b>
<b>CAPÍTULO IV .....</b>	<b>8</b>
<b>DA PERIODICIDADE .....</b>	<b>8</b>
<b>CAPÍTULO V .....</b>	<b>8</b>
<b>DO INGRESSO NO PROGRAMA.....</b>	<b>8</b>
<b>CAPÍTULO VI .....</b>	<b>9</b>
<b>DOS CRITÉRIOS PARA ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS.....</b>	<b>9</b>
<b>CAPÍTULO VII .....</b>	<b>9</b>
<b>DAS OFICINAS DE APRENDIZAGEM .....</b>	<b>9</b>
<b>Seção I.....</b>	<b>10</b>
<b>Dos Responsáveis das Oficinas de Aprendizagem .....</b>	<b>10</b>
<b>Seção II.....</b>	<b>10</b>
<b>Da Agenda das Oficinas de Aprendizagem .....</b>	<b>10</b>
<b>TÍTULO V.....</b>	<b>12</b>
<b>DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM .....</b>	<b>12</b>
<b>CAPÍTULO I.....</b>	<b>12</b>

<b>DO FORMATO DOS CURSOS .....</b>	<b>12</b>
<b>Seção I.....</b>	<b>13</b>
<b>Do Certificado .....</b>	<b>13</b>
<b>Seção II.....</b>	<b>13</b>
<b>Da Estrutura .....</b>	<b>13</b>
<b>Seção III.....</b>	<b>13</b>
<b>Da Divulgação.....</b>	<b>13</b>

## TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O Programa de Nivelamento é um dos programas mantidos pela Faculdade de Educação e Tecnologia do Pará – FAETE e se constitui numa política para implementação de ações de suporte pedagógico, que assegura aos alunos aprendizagens significativas dos saberes estudados no decorrer da sua formação inicial.

**Art. 2º.** Tal programa implementa modalidades de estudo em tempos e espaços diferenciados, que permite ao educando aprimorar-se quanto aos conhecimentos fundamentais nas áreas da língua portuguesa e da matemática e/ou outras áreas demandadas tanto pelos alunos, quanto pelos educadores.

**Art. 3º.** O Programa de Nivelamento é oferecido em todos os semestres, aberto a todos os alunos da instituição, ofertando cursos de extensão denominados aqui de Oficinas de Aprendizagem.

**Art. 4º.** Inicialmente delimitará a Matemática e a Língua Portuguesa como áreas a serem trabalhadas, por serem essas as que mais favorecem retenções no decorrer das disciplinas. Outras áreas poderão ser agregadas ao programa à medida que sejam identificadas.

**Art. 5º.** A Faculdade de Educação e Tecnologia do Pará – FAETE dispõe do Programa de Nivelamento para que o aluno possa realizar ações práticas, ligadas às áreas que tenha mais dificuldade de aprendizagem.

**Parágrafo Único.** Deste modo, o programa se dá no intuito de aproximar

o graduando da realidade dos tempos atuais, preparando profissionais capazes de agir nas mudanças descontínuas do mercado, tendo a competência de construir as suas próprias oportunidades, requisito indispensável ao profissional da atualidade.

## **TÍTULO II DOS OBJETIVOS**

**Art. 6º.** O Programa de Nivelamento da FAETE, tem como objetivos:

- I. Propiciar aos alunos a recuperação e o aprimoramento de conhecimentos básicos em disciplinas fundamentais aos estudos universitários.
- II. Estabelecer mecanismos para assegurar a aprendizagem básica das áreas do conhecimento necessárias à formação do aluno;
- III. Qualificar o aluno, proporcionando o desenvolvimento de sua iniciativa, autoconfiança e habilidade para gerenciar suas próprias aprendizagens;
- IV. Contribuir para a melhoria da qualidade dos cursos de graduação;
- V. Possibilitar a experimentação de alternativas metodológicas de trabalho comunitário e de ensino;
- VI. Melhorar o aproveitamento do aluno no transcorrer da sua vida acadêmica;
- VII. Provocar uma modificação da atitude do aluno em relação ao processo de ensino-aprendizagem, isto é, a autoaprendizagem;
- VIII. Minimizar a deficiência dos alunos em relação ao conteúdo de Matemática e Língua Portuguesa do ensino médio.

### TÍTULO III DA JUSTIFICATIVA

**Art. 7º.** A democratização do acesso ao Ensino Superior é uma realidade inegável nos dias atuais. Desta política depreendemos duas grandes ações: expansão das Instituições de Ensino Superior privadas e determinação de mecanismos de seleção diferenciados que facilitem o acesso ao ensino superior. Tal política pretende diminuir as desigualdades sociais em um processo de inclusão social efetiva.

§ 1º. Constatamos o desvelamento de uma face cruel de todo este processo, ou seja, alunos cada vez mais despreparados quanto às aprendizagens mínimas atinentes ao ensino médio têm ingressado no Ensino Superior deparando-se com um nível de exigência superior àquele que estava preparado.

§ 2º. O desempenho escolar dos alunos, ainda na graduação, indicam duas grandes áreas de maior déficit de aprendizagem, onde se consolidam as maiores dificuldades: matemática e português. Estas são, portanto, estabelecidas primordialmente, até que outras sejam apontadas através de diagnósticos internos.

§ 3º. Será desenvolvido um programa capaz de permitir que o aluno tenha o seu perfil redefinido e aprimorado, questão esta fundamental para o alcance da diretriz. A partir do conhecimento do perfil social e econômico do aluno e através de pesquisa institucional é possível estabelecer uma política de nivelamento através de ações estabelecidas neste Regulamento que serão denominadas Oficinas de Aprendizagem.

§ 4º. Enquanto instituição de ensino, a FAETE pretende cumprir o programa que, para além do ensino, responsabiliza-se com aprendizagens, além

de alinhar-se às exigências atuais para o ensino superior.

**TÍTULO IV**  
**DAS DIRETRIZES METODOLÓGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO**  
**PROGRAMA**

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA**

**Art. 8º.** As atividades que integram este Programa são chamadas de Oficinas de Aprendizagem, que tratam de atividades extracurriculares, as quais possibilitam ao aluno consolidar as aprendizagens essenciais para prosseguir seus estudos de graduação e, conseqüentemente, sua formação pessoal e profissional.

**§ 1º.** Como atividade pedagógica, é um componente curricular não obrigatório, de natureza complementar, extracurricular, com 40 horas/aula.

**§ 2º.** As Oficinas de Aprendizagem têm características comuns às demais disciplinas: carga horária, créditos e propósito acadêmico. Entretanto, sua diferença reside no fato de que o aluno escolhe se quer participar ou não.

**§ 3º.** Existe ainda, a possibilidade de assumir um caráter renovável a cada semestre ou de comportar a continuidade da experiência por mais um semestre.

## **CAPÍTULO II DA MODALIDADE**

**Art. 9º.** As Oficinas de aprendizagem adotam a seguinte estrutura:

- I. Curso de Extensão;
- II. Atendimento individualizado à pequenos grupos.

## **CAPÍTULO III DO PÚBLICO ALVO**

**Art. 10.** As oficinas de aprendizagem são recomendadas aos alunos ingressantes e aos alunos em curso que desejem resgatar conhecimentos vistos no ensino fundamental e médio, bem como superar lacunas das diversas disciplinas da graduação.

## **CAPÍTULO IV DA PERIODICIDADE**

**Art. 11.** As oficinas são desenvolvidas durante duas semanas consecutivas, antes do início ou durante o semestre letivo, integralizando uma carga horária total de 40 horas, alternando os cursos de língua portuguesa e matemática.

## **CAPÍTULO V DO INGRESSO NO PROGRAMA**

**Art. 12.** Os discentes podem ingressar no programa de nivelamento através de:



- I. indicação docente;
- II. resultado dos diagnósticos tanto do nível de aprendizagem demonstrado no exame vestibular, quanto a partir do desempenho acadêmico nas disciplinas do curso;
- III. interesse pessoal.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS CRITÉRIOS PARA ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS**

**Art. 13.** Os critérios utilizados para a organização dos Grupos, obedecem o quanto segue:

- I. O aluno é encaminhado ao NAP (Núcleo de Apoio Psicopedagógico) através de um docente para inscrição nas oficinas de aprendizagem. O grupo é formado a partir de 20 (vinte) alunos.
- II. O NAP analisa os índices de aprendizagem dos ingressantes, identificando aqueles que necessitam de nivelamento. Após a composição do grupo, iniciam-se as atividades.
- III. Os alunos se articulam, formam grupos e solicitam as oficinas ao NAP (Núcleo de Apoio Psicopedagógico).

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS OFICINAS DE APRENDIZAGEM**

**Art. 14.** As Oficinas de Aprendizagem são desenvolvidas da seguinte

forma:

§ 1º. É indicado pelo NAP um professor orientador que conta com o auxílio de alunos monitores<sup>1</sup> para o desenvolvimento das Oficinas de Aprendizagem.

§ 2º. A organização das oficinas é de responsabilidade do NAP.

### **Seção I**

#### **Dos Responsáveis das Oficinas de Aprendizagem**

**Art. 15.** O professor responsável, junto com seus monitores, estruturam instrumentos que permitem o acompanhamento constante das Oficinas de Aprendizagem, considerando os indicadores previamente estabelecidos.

**Art. 16.** O resultado das avaliações diagnósticas e a frequência de encaminhamento de grupos de alunos ao nivelamento, fornecem indicadores para a avaliação do desenvolvimento da disciplina no curso, favorecendo revisão nos programas com a orientação docente.

### **Seção II**

#### **Da Agenda das Oficinas de Aprendizagem**

**Art. 17.** Para organizar todas as Oficinas de Aprendizagem é criada uma Agenda, disponibilizada pelo NAP que serve como guia de opções para o engajamento do aluno.

---

<sup>1</sup> Os alunos monitores receberão certificado referente ao exercício de docência ou créditos de atividades complementares.

**Art. 18.** Não há obrigatoriedade na participação dessas atividades. Contudo, o aluno que possuir um grande déficit de aprendizagem em determinadas áreas deve considerar a importância de seu envolvimento nas mesmas.

**§ 1º.** Funções da Coordenação das Oficinas:

- I. Proporcionar a qualidade didática das atividades;
- II. Fomentar a proposta educacional do programa aos diversos coordenadores dos cursos de graduação;
- III. Assegurar que os objetivos institucionais da Instituição, no que tange ao ensino diferenciado, sejam concretizados.

**§ 2º.** Funções do Núcleo de Apoio Psicopedagógico:

- I. Assegurar a logística do programa;
- II. Prestar informações de apoio aos alunos;
- III. Manter contato e sanar problemas de divulgação, acesso e conteúdo dos cursos junto aos professores;
- IV. Manter contato com os setores de apoio;
- V. Identificar necessidades de recursos e coordenar ações para supri-los;
- VI. Reunir dados e elaborar relatórios sobre as oficinas.

**§ 3º.** Funções dos Professores:

- I. Condução e acompanhamento das aulas;
- II. Elaboração e aplicação de testes diagnósticos;
- III. Esclarecimento de dúvidas sobre o conteúdo dos cursos;
- IV. Verificação de desempenho dos alunos e elaboração de relatórios de

desenvolvimento das turmas;

- V. Direcionamento e acompanhamento das atividades dos monitores das turmas.

**§ 4º.** Funções dos Alunos-Monitores:

- I. ler, resolver e comentar as aulas e outras atividades, antes de sua publicação;
- II. acompanhar e promover os acessos dos alunos aos cursos;
- III. auxiliar no esclarecimento de dúvidas sobre as matérias e exercícios;
- IV. elaborar relatórios parciais de desempenho das turmas confiadas à monitoria.

## **TÍTULO V DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

**Art. 19.** Ao término de cada aula serão realizadas avaliações diagnósticas, individuais, que servirão como parâmetro para uma análise do aproveitamento do curso pelos alunos ingressantes.

**Art. 20.** Não haverá aprovação ou reprovação na atividade. Porém, o professor e/ou monitor deverá elaborar relatório detalhado das aprendizagens consolidadas.

## **CAPÍTULO I DO FORMATO DOS CURSOS**

**Art. 21.** O Curso terá carga horária de 40 (quarenta) horas atendendo a frequência por cerca de 3 (três) meses.

**Parágrafo Único.** O Curso também incluirá atividades complementares.

### **Seção I Do Certificado**

**Art. 22.** O aluno ingressante, participante das atividades, que completar 75% das atividades propostas receberá Certificado.

### **Seção II Da Estrutura**

**Art. 23.** A Estrutura do Programa de Nivelamento será de acordo com as especificações abaixo:

- I. Programa subordinado diretamente ao Núcleo de Apoio Psicopedagógico – NAP.
- II. Os Cursos serão criados e supervisionados por docentes da própria IES.
- III. Haverá auxílio de alunos-monitores para os professores.

### **Seção III Da Divulgação**

**Art. 24.** A divulgação é feita através de cartazes fixados em salas de aula, no site da Instituição, em murais e também através de e-mail.

**Art. 25.** Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos através do Conselho Superior – CONSUP.

**Art. 26.** Este Regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação e publicação.

---

DIREÇÃO GERAL  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PARÁ  
FAETE